N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

VEXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.651.473/0001-40

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

VEXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 10.323 mil, que

representa 89,23% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de setembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.651.473/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4	**1.285**	**11,11**	**3.186**	**42,11**
Disponibilidades		**-**	**-**	**5**	**0,07**
Banco conta movimento		-	-	5	0,07
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**1.285**	**11,11**	**3.181**	**42,04**
Operações compromissadas	4	1.285	11,11	3.181	42,04
Direitos creditórios		**10.323**	**89,23**	**4.406**	**58,23**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	**10.323**	**89,23**	**4.406**	**58,23**
Direitos creditórios a vencer		10.440	90,24	4.406	58,23
Direitos creditórios vencidas		57	0,49	1	0,01
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(174)	(1,50)	(1)	(0,01)
Outros créditos		**4**	**0,03**	**4**	**0,05**
Despesas antecipadas		4	0,03	4	0,05
Total do ativo		**11.612**	**100,37**	**7.596**	**100,40**
Passivo		**43**	**0,37**	**30**	**0,40**
Valores a pagar		**43**	**0,37**	**30**	**0,40**
Direitos creditórios a conciliar		1	0,01	-	-
Taxa de administração	18	15	0,13	14	0,19
Taxa de gestão	18	24	0,21	15	0,20
Taxa de custódia	18	1	0,01	1	0,01
Auditoria		2	0,02	-	-
Total do passivo		**43**	**0,37**	**30**	**0,40**
Patrimônio líquido		**11.569**	**100,00**	**7.566**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**11.612**	**100,37**	**7.596**	**100,40**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.651.473/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de junho de 2026 e do Período de 07 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/08/2024 a 30/06/2025
Direitos creditórios		**1.121**	**275**
Resultado com direitos creditórios	6	1.294	276
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	6	(173)	(1)
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**486**	**108**
Resultado com operações compromissadas	4	486	108
Títulos e Valores Mobiliários		**142**	**-**
Cotas de fundo de investimento		**142**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		142	-
Outras despesas operacionais		**-**	**(107)**
Outras despesas operacionais		-	(107)
Demais despesas	**13**	**(569)**	**(460)**
Taxa de administração	12/18	(181)	(143)
Taxa de gestão	12/18	(246)	(117)
Taxa de custódia	12/18	(6)	(5)
Taxa de controladoria	12	-	(33)
Taxa de estruturação		-	(66)
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(1)
Despesas do serviço financeiro		(5)	-
Serviços contratados pelo Fundo		(9)	-
Honorários advocatícios		(3)	(30)
Consultoria especializada		(114)	(25)
Taxa de registro		-	(21)
Agente de cobrança		-	(15)
Outras despesas		-	(4)
Resultado do exercício / período		**1.180**	**(184)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.651.473/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de junho de 2026 e do Período de 07 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/08/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício / período	**7.566**	**-**
Representado por 10.344,382453 cotas subordinadas a R$ 731,443162 cada	7.566	-
Emissão de cotas	**12.024**	**7.750**
Representado por 23.614,359580 cotas subordinadas	12.024	-
Representado por 10.344,382453 cotas subordinadas	-	7.750
Amortização de cotas	**(9.201)**	**-**
Cotas subordinadas	(9.201)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício / período	**10.389**	**7.750**
Resultado do exercício / período	**1.180**	**(184)**
Patrimônio líquido no final do exercício / período	**11.569**	**7.566**
Representado por 33.958,742033 cotas subordinadas a R$ 340,686999 cada	11.569	-
Representado por 10.344,382453 cotas subordinadas a R$ 731,443162 cada	-	7.566

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.651.473/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 30 de junho de 2026 e do Período de 07 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/08/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com operações compromissadas	486	108
(-) Pagamento da Taxa de administração	(180)	(129)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(237)	(102)
(-) Pagamento da Taxa de custódia	(6)	(4)
(-) Pagamento da Taxa de estruturação	-	(66)
(-) Pagamento de controladoria e escrituração	-	(33)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(5)	(5)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(3)	(30)
(-) Pagamento de auditoria	(8)	-
(-) Pagamento de consultoria	(114)	(25)
(-) Pagamento de taxa de cobrança	-	(15)
(-) Demais pagamentos	(4)	(132)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(71)**	**(433)**
(-) Aquisição de direitos creditórios	(8.432)	(4.835)
(+) Liquidação de direitos creditórios	3.636	704
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(7.600)	-
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	7.743	-
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**(4.653)**	**(4.131)**
(+) Emissão de cotas	12.024	7.750
(-) Amortização de cotas	(9.201)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.823**	**7.750**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.901)**	**3.186**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	3.186	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	1.285	3.186
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.901)**	**3.186**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Vexo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 24 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 07 de agosto do mesmo ano, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Anexo II da Resolução 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Anexo II da Resolução 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), é regido pelo regulamento ("Regulamento") e possuí prazo indeterminado de duração

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais do Fundo será limitada a sua esfera de atuação, perante o Fundo e entre si, sem qualquer estabelecimento de solidariedade entre os prestadores.

O Fundo tem como público-alvo os investidores profissionais, conforme legislação vigente.

O objetivo do Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, no Anexo do Regulamento ("Anexo"), no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no Regulamento e em seu Anexo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 23 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com operações compromissadas”.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

j) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

l) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações

financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição é a seguinte:

	30/06/2026	
	Quantidade de cotas	**Valor de Mercado (R$)**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**1.543**	**1.285**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	1.543	1.285
Total	**1.543**	**1.285**

	30/06/2025	
	Quantidade de cotas	**Valor de Mercado (R$)**
Disponibilidades	**-**	**5**
Banco conta movimento	-	5
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**189**	**3.181**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	189	3.181
Total	**189**	**3.186**

(a) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e/ou cotas de fundos de investimento com liquidez diária, remuneradas a taxas próximas ao CDI.

Essas aplicações possuem liquidez imediata e estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor, sendo classificadas como equivalentes de caixa, conforme previsto na regulamentação aplicável.

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos

estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações financeiras.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 o Fundo auferiu receita de R$ 486 registradas em "Resultado com operações compromissadas".

No período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 o Fundo auferiu receita de R$ 108 registradas em "Resultado com operações compromissadas".

5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não detinha na carteira títulos e valores mobiliários.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os direitos creditórios têm origem em créditos consignados em folha de pagamento.

A efetivação da política de concessão dos créditos ficará a cargo da consultora especializada, que assessora a gestora na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica dos cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do Fundo, deverá ser observada a alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.
Os direitos de crédito registrados na carteira do Fundo são oriundos de cédulas de crédito bancário (CCBs).

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não detinha direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/06/2026		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.230	9	**1.239**
De 31 a 60 dias	869	10	**879**
De 61 a 90 dias	985	9	**994**
De 91 a 120 dias	937	7	**944**
De 121 a 150 dias	884	9	**893**
De 151 a 180 dias	702	1	**703**
De 181 a 360 dias	1.673	10	**1.683**
Acima de 360 dias	3.160	2	**3.162**
Total	**10.440**	**57**	**10.497**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(174)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**10.323**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/06/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	253	1	**254**
De 31 a 60 dias	247	-	**247**
De 61 a 90 dias	241	-	**241**
De 91 a 120 dias	235	-	**235**
De 121 a 150 dias	227	-	**227**
De 151 a 180 dias	221	-	**221**
De 181 a 360 dias	1.217	-	**1.217**
Acima de 360 dias	1.765	-	**1.765**
Total	**4.406**	**1**	**4.407**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			- (1)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.406**

c) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de junho de 2026 e 2025, é a seguinte:

Saldo em 30 de junho de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Saldo líquido da provisão	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	1.689	-	1.689	14,60%
Devedor 2	1.096	-	1.096	9,47%
Devedor 3	509	(51)	458	3,96%
Devedor 4	52	-	52	0,45%
Devedor 5	51	-	51	0,44%
Devedor 6	43	(44)	-1	0,00%
Devedor 7	39	-	39	0,37%
Devedor 8	34	-	34	0,34%
Devedor 9	33,5	-	34	0,30%
Devedor 10	31	-	31	0,29%
Demais devedores	6.919	(79)	6.840	59,01%
Total	**10.497**	**(174)**	**10.323**	**89,23%**

Saldo em 30 de junho de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Saldo líquido da provisão	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	59	-	59	0,78%
Devedor 2	54	-	54	0,71%
Devedor 3	48	-	48	0,63%
Devedor 4	45	-	45	0,59%
Devedor 5	44	-	44	0,58%
Devedor 6	39	-	39	0,52%
Devedor 7	38	-	38	0,50%
Devedor 8	33	-	33	0,44%
Devedor 9	32	-	32	0,42%
Devedor 10	30	-	30	0,40%
Demais devedores	3.985	(1)	3.984	52,66%
Total	**4.407**	**(1)**	**4.406**	**58,23%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 é a seguinte:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 07 de agosto de 2024 (*)	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	4.835
(-) Liquidação de direitos creditórios	(704)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	276
Saldo em 30 de junho de 2025	**4.407**
(+) Aquisição de direitos creditórios	8.432
(-) Liquidação de direitos creditórios	(3.636)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	1.294
Saldo em 30 de junho de 2026	**10.497**

(*) Início das atividades.

e) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade: (i) os devedores e sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e no CNPJ, respectivamente; e (ii) deverão ser objeto de análise pelo consultor especializado e ter sua aquisição aprovada pela gestora.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender à seguinte condição de cessão: todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva

titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado inicialmente pelo consultor especializado e, na sequência, pela gestora, sempre previamente a cada cessão. Observados os termos e as condições do anexo, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Saldo em 30 de junho de 2026

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
AA	9.825	-	9.825	0,00%	-
C	509	-	509	10,00%	(51)
D	16	3	19	12,00%	(2)
E	-	1	1	30,00%	-
F	3	1	4	50,00%	(2)
G	48	20	68	70,00%	(48)
H	39	32	71	100,00%	(71)
Saldo em 30 de junho de 2026	**10.440**	**57**	**10.497**		**(174)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(173)
Saldo anterior					**(1)**

Saldo em 30 de junho de 2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
AA	4.399	-	4.399	0,00%	-
B	7	1	8	12,50%	(1)
Saldo em 30 de junho de 2025	**4.406**	**1**	**4.407**		**(1)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(1)
Saldo anterior					**-**

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” no valor de R$ 1 (R$ 0 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

Tipos de risco

Efeitos da política econômica do Governo Federal: o Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outras, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de

juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira e alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos devedores: se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios

cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes: a totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: é permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: no caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura, ou do não prosseguimento, pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: a parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos, seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor, o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: as cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicado neste anexo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: o Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do anexo e do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas, por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nesse caso: (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado: (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos

direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: a existência do Fundo está condicionada: (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e deste anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo, nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: a identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura

do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto neste anexo, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste anexo. Tais alterações poderão afetar, entre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimento foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: o Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores, e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: as vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e

documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

a) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá utilizar instrumentos derivativos.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 é a seguinte:

	cotas subordinadas		
Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 30/06/2026	9.888	340,686999	(12,92)
Período de 07/08/2024 a 30/06/2025	2.408	731,443162	(26,86)
Em 07/08/2024 (*)			

(*) Data do início da Classe de cotas.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas de cada classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela administradora em conta de depósito em nome dos cotistas, e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da respectiva classe.

A administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da classe estiverem localizados.

Não são considerados dias úteis os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados dias úteis se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação, resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora seja dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países nos quais a classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado será o do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortização realizados fora dos dias úteis ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva classe de cotas do Fundo serão considerados recebidos pela administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

Amortizações de cotas

A classe de cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à administradora. A gestora deverá encaminhar a solicitação à administradora com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data da liquidação financeira, contendo, no mínimo, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento do dia útil anterior à data da liquidação financeira. As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

Havendo um único cotista no Fundo, as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas por documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Classes constituídas como condomínio fechado

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao público-alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva classe de cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão e nos demais documentos da oferta pública de classe de cotas de fundo de investimento.

As cotas de classes do Fundo, quando constituídas na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado à administradora e expressamente autorizado, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada à apresentação, pelo cotista, da Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como do comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação, pela administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, no competente anexo e/ou apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar à administradora toda a documentação de suporte para a transferência parcial ou total das cotas ao cessionário.

As cotas de classes do Fundo, quando constituídas na forma de condomínio fechado, não contarão com resgate de cotas, exceto pelo término do prazo de duração ou pela liquidação antecipada da classe de cotas do Fundo, e/ou por deliberação da assembleia geral de cotistas.

No caso do encerramento da classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração, e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais devidamente comprovadas.

A classe de cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e as demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observadas as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva classe.

Na hipótese de a assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de cotistas for atingida, as importâncias recebidas poderão ser investidas na forma prevista na classe de cotas.

A administradora, em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do Fundo, poderá

realizar novas emissões de cotas das classes do Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000 (um bilhão de reais) (“capital autorizado”).

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das classes do Fundo, deverá ser observado:

(i) o valor de cada nova cota será fixado com base no valor contábil das cotas, representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo e o número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) os cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de cotas do Fundo terão direito de preferência na subscrição de novas cotas, conforme discricionaridade da gestora, estabelecida no artigo 7º, parágrafo 2º, do regulamento e nas disposições específicas da classe, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da classe do Fundo, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido a terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela administradora, devendo ser verificada, nos documentos de emissão das novas cotas, a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) as cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

É facultado à gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações em classe ou subclasse aberta, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A gestora deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de classes e/ou subclasses de cotas do Fundo que não estejam admitindo captação.

No caso de classes e/ou subclasses do Fundo destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a gestora de recursos está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas 23.614,359580 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 12.024 e a amortização no montante de R$ 9.201.

No período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, foram emitidas 10.344,382453 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 7.750.

11 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Monetar DTVM Ltda.
Gestão:	Kuará Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição de cotas:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Agente de cobrança:	Vexo Crédito e Soluções de Tecnologia Financeira Ltda.
Consultoria:	Vexo Crédito e Soluções de Tecnologia Financeira Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Será devida à administradora, pelo desempenho dos serviços de administração, remuneração equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, fixa, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em 252 dias, respeitado o mínimo mensal, durante os primeiros 3 (três) meses, de R$ 9,5 (nove mil e quinhentos reais) e, a partir do 4º (quarto) mês, o valor mínimo de R$ 14,5, que será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de gestão

É devido à gestora, pelo desempenho dos serviços estipulados no regulamento, remuneração equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, fixa, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em 252 dias, respeitado o mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), que será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa máxima de custódia

É devida ao custodiante, pelo desempenho dos serviços estipulados no regulamento, remuneração equivalente a R$ 0,5 (quinhentos reais), fixa mensal, que será ajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Remuneração da consultora especializada

É devida à consultora, pelo desempenho dos serviços estipulados no regulamento, remuneração equivalente a 18,00% (dezoito por cento) do valor nominal dos direitos creditórios adquiridos pela classe na data de sua aquisição. A remuneração da consultora de crédito especializada é aferida em base mensal, considerando os direitos creditórios adquiridos no período, sendo o pagamento realizado no mês imediatamente subsequente à aferição da remuneração. A taxa de agente de cobrança já está abrangida na taxa da consultora de crédito especializada.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 07/08/2024 a 30/06/2025
Taxa de administração	(181)	(143)
Taxa de gestão	(246)	(117)
Taxa de custódia	(6)	(5)
Taxa de controladoria	-	(33)
Total	**(433)**	**(298)**

13 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	Exercício findo em 30/06/2026	Encargos % s/ PL	Período de 07/08/2024 a 30/06/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	9.888		2.408	
Despesas	**(569)**	**5,8**	**(460)**	**19,1**
Taxa de administração	(181)	1,8	(143)	5,94
Taxa de gestão	(246)	2,5	(117)	4,86
Taxa de custódia	(6)	0,1	(5)	0,21
Taxa de controladoria	-	0,0	(33)	1,37
Taxa de estruturação	-	0,0	(66)	2,74
Taxa de fiscalização CVM	(5)	0,1	(1)	0,04
Despesas do serviço financeiro	(5)	0,0	-	-
Serviços contratados pelo Fundo	(9)	0,1	-	-
Honorários advocatícios	(3)	0,0	(30)	1,25
Consultoria especializada	(114)	1,2	(25)	1,04
Taxa de registro	-	0,0	(21)	0,87
Agente de cobrança	-	0,0	(15)	0,62
Outras despesas	-	0,0	(4)	0,17

14 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer

funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável

nas emissões primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Exercício findo em 30/06/2026

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	15	(181)	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	1	(6)	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	24	(246)	Kuará Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**40**	**(433)**		

Período de 07/08/2024 a 30/06/2025

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	14	(143)	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	1	(5)	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	15	(117)	Kuará Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**30**	**(265)**		

19 Alterações estatutárias

Em assembleia de cotistas realizada em 07 de novembro de 2025, os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo deliberaram, sem ressalvas, a 3ª (terceira) emissão da subclasse única de cotas da Classe, no montante total de R$ 25.000 (vinte e cinco milhões

de reais), a ser realizada mediante colocação privada, por destinar-se exclusivamente a cotistas do próprio Fundo ("Colocação Privada"), nos termos do Art. 8º, II, da Resolução CVM 160. A Colocação Privada Mezanino terá as características conforme anexo; b) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Em assembleia de cotistas realizada em 19 de novembro de 2025, os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo deliberaram, sem ressalvas, a alteração do tópico critérios de elegibilidade e condições de cessão no Anexo I da Classe Única do Regulamento do Fundo.

Em assembleia de cotistas realizada em 09 de fevereiro de 2026, os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo deliberaram, sem ressalvas, a amortização parcial extraordinária, principal mais juros, da subclasse única correspondente ao valor bruto de R$ 9.200 (nove milhões e duzentos mil reais) a ser liquidada em 13 de fevereiro de 2026;

20 Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

21 Diretor e contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:	**Contadora responsável:**
Nome: LUIZ ÁLVARO DE PAIVA FERREIRA	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Cargo: Diretor responsável perante a CVM	Contadora CRC: 1SP 164555/O-2